Universidade Federal da Bahia
Hospital Universitário Prof. Edgard Santos
Serviço de Serviço Ocupacional
Rua Augusto Viana s/n - Canela -CEP: 40.110-060 - Salvador -BA
Tel.: (071) 3283-8390

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL – Nº 13/2011

SETOR: AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL-CPPHO

OCUPAÇÃO AVALIADA: MÉDICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

Índice

I – Objetivo: 4
II – Fundamentação legal: 4
III – Definições: 5
01. Atividades e Operações Insalubres 5
02. Riscos Ambientais 6
03. Agentes Físicos 6
04. Agentes Químicos 6
05. Agentes Biológicos 6
06. Tempo de Exposição 7
07. Atividades e Operações Perigosas 7
08. Equipamento de Proteção Individual – EPI 8
09. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC 8
10. Extintores de Incêndio 9
11. Sinalização de Segurança 9
IV – Suspensão do pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade: 9
V – Metodologia usada na avaliação ambiental: 10
VI – Considerações finais: 10
VII - LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL -CPPHO 13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurh@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

– COMPLEXO HOSPITAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS/ HUPES –

I – OBJETIVO:

Este Laudo de Avaliação Ambiental tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos/ HUPES , para concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com Raios-X.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;

- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12 – Incisos I e II e seus Parágrafos;

- Orientação Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece a orientação a respeito da concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, radiação ionizante e, gratificação por trabalhos com Raios–X ou substâncias radioativas no âmbito do Serviço Público Federal;

- Orientação Normativa nº 04 de 13 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece a orientação a respeito da concessão dos adicionais de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

insalubridade, periculosidade, radiação ionizante e, gratificação por trabalhos com Raios–X ou substâncias radioativas no âmbito do Serviço Público Federal;

- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NRs;

- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;

- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;

- Lei nº 7.369/85 que trata do adicional de periculosidade por eletricidade.

III – DEFINIÇÕES:

01. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes

nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurh@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

02. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

03. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infra-som e o ultra-som (item 9.1.5.1 da NR-9).

04. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

05. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

06. Tempo de Exposição

A NR-15 no seu Anexo 14 define tempo de exposição como **contato permanente**. Assim considera-se como contato permanente a obrigatoriedade diária de realizar funções de risco com exposição aos agentes insalubres, cuja execução das tarefas nessas condições possa ser inquestionavelmente caracterizada nas atividades cotidianas e no conjunto de atividades do servidor.

Essa definição foi normatizada no Art. 65 do Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999 — Regulamento da Previdência Social com a seguinte redação:

Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indiss ociável da produção do bem ou da prestação do serviço (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003).

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário-maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial (Incluído pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003).

07. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas, que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurh@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

explosivos, radiações ionizantes e eletricidade. A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos;

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;

Atividades e Operações Perigosas com Eletricidade (Lei nº 7 369/85 normatizada pelo Decreto 93.412/86)

08. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das Chefias orientar o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

09. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, por exemplo: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

10. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

11. Sinalização de Segurança

Tem por objetivo advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores. Deve ser observada a recomendação constante na NR-26.

IV – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:

O pagamento dos adicionais e da gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas será suspenso quando:

a) cessado o risco pela eliminação ou neutralização da insalubridade pelo uso de medidas de proteção coletiva e individual (uso do EPI);

b) o servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;

c) o servidor estiver distante do local ou deixar de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurh@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

V – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL:

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes nas unidades periciadas. Este método de avaliação pericial qualitativo está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 da NR-16.

A metodologia aplicada nesta avaliação (prevista no Art. 12 da Orientação Normativa n.º 04 de 13 de julho de 2005 e Instrução Normativa n° 6 de 23 de dezembro de 2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) consistiu em:

1. visitar para avaliar, *in loco,* a estrutura física e organizacional da Instituição e as rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores nas diversas unidades;

2. qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada unidade periciada, observando:

   a) contato com o agente nocivo à saúde;
   b) regime de exposição não ocasional nem intermitente;
   c) enquadramento legal da atividade ou operação.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

a) **PROFESSORES:** os profissionais que exercem atividades de ensino, somente farão jus ao adicional de insalubridade / periculosidade, quando a exposição aos agentes insalubres e perigosos ocorrer de modo habitual e permanente durante toda a jornada de trabalho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

b) **SERVIDORES:** os profissionais que exercem atividades técnicas, somente farão jus ao adicional de insalubridade / periculosidade, quando a exposição aos agentes insalubres e perigosos ocorrer de modo habitual e permanente durante toda a jornada de trabalho.

Obs.: Os servidores que em desvio de função estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade ou Periculosidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

SETOR: AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL

OCUPAÇÃO AVALIADA: MÉDICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

– COMPLEXO HOSPITAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS/ HUPES –

UNIDADE PERICIADA

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL-CPPHO.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA: Atender os pacientes (crianças e adolescentes) com transtorno mental – quadros agudos e crônicos, todos da rede de saúde mental: CAPS, ambulatório e enfermaria de pediatria, de neurologia, da rede Saúde Família, da central de regulação e do interior do Estado. Realizar exame físico com os pacientes. Realizar exame psíquico com os pacientes. Assistir aos familiares dos pacientes acometidos pelo transtorno mental. Fazer preceptoria de medicina psiquiátrica dos alunos da residência médica. Fazer preceptoria dos alunos graduandos nos cursos de psicologia e psiquiatria. Realizar assistência aos pacientes com transtorno mental na enfermaria pediátrica do CPPHO. Atender casos de crianças e adolescentes emergênciais e prescrever e administrar os medicamentos necessários. Intermediar conflitos de crises de transtornos mentais junto ao hospital e aos familiares, nos casos em que não existe internamento para o tratamento específico do transtorno mental que se apresentou no momento. Viabilizar internamento interno ou externo. Acompanhar o estado de evolução dos pacientes nas enfermarias onde se encontram internados.

Atendimento de aproximadamente 20 pacientes por turno no ambulatório.

Contato esporádico com pacientes com doenças infectocontagiosas: Imunodeficiência Adquirida (AIDS), Vírus da Hepatite B (HBV), Vírus da Hepatite C, Tuberculose entre outras doenças infecciosas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

AGENTE INSALUBRE IDENTIFICADO:

Agente Biológico
Adicional de Insalubridade: Sim (**X**) Não ( )

GRAU DE INSALUBRIDADE:

Grau Médio – Adicional de Insalubridade de 10% para os servidores que exerçam suas atividades laborais no Ambulatório de Saúde Mental Infanto Juvenil do CPPHO-Complexo HUPES, na ocupação de Médico Psiquiatra, com exposição aos riscos ocupacionais descritos neste documento.

AGENTE PERICULOSO IDENTIFICADO:

Nenhum.
Adicional de Periculosidade: Sim ( ) Não (**X**)

MEDIDAS CORRETIVAS A SEREM ADOTADAS:

Recomenda-se:

Implantar e implementar o Programa de Gestão de Higiene Ocupacional para riscos biológicos, de acidentes e ergonômicos.
Avaliação Ergonômica do Trabalho para identificar demandas físicas e psicossociais no dos profissionais do setor.
Viabilizar junto ao desenvolvimento das atividades RH do hospital a possibilidade de aumento do quadro de profissionais, para formação de uma equipe multi e inter disciplinar.
Viabilizar treinamento para a utilização correta, a guarda e a higienização dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados nas enfermarias e ambulatórios.
Viabilizar limpeza periódica dos equipamentos de ar condicionado, conforme RE 176/2000 do Ministério da Saúde, o mesmo recomenda que seja executada a limpeza e higienização dos sistemas de Ar Condicionados a cada 30 dias.
Viabilizar luvas e óculos com adequada proteção.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL
NÚCLEO DE PERICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
Rua Caetano Moura, 99 – Federação, Salvador/Bahia. CEP. : 40210-908
Tel.: (71) 3283-5800/5807
e-mail: smurb@ufba.br
SESAO – SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ambulatório Magalhães Neto, Rua Padre Feijó, nº 240 – Canela, Salvador/Bahia. CEP.: 40110-170
Tel.: (71) 32838390
e-mail: sesao@hupes.ufba.br

Comparecer aos exames periódicos exigidos pelo PCMSO-NR7, realizados no Serviço de Saúde Ocupacional-SESAO.

Providenciar a formação de uma Comissão Interna de Biossegurança.

Viabilizar máscaras de proteção de proteção respiratória tipo P2 (N95), para prevenção da inalação de *mycobacteria* tuberculosis.

OBSERVAÇÃO: Quando for devido ao servidor insalubridade e periculosidade considera-se para fins de pagamento aquele que representa o maior valor.

OBSERVAÇÃO 2: OBS.: Ressaltamos que quando forem tomadas as medidas recomendadas neste documento e/ou ocorrerem modificações de melhoria nas condições de trabalhos, processos e ambiente de trabalho de caráter geral e/ou individual, novas avaliações ambientais serão realizadas. Portanto, poderá haver modificações no que diz respeito ao enquadramento do adicional de insalubridade concedido, podendo muitos ambientes de trabalho e/ou funções que foram considerados como insalubres deixar de ter o enquadramento, ou seja, o adicional de insalubridade poderá ser retirado, conforme a legislação pertinente.

Local e data:

Salvador, 15 de dezembro de 2011

CAMILO JOSÉ CARVALHO DE SOUZA
Médico do Trabalho/CRM 4575

LENY PEREIRA MARINHO
Especialista em Higiene do Trabalho/UFBA
Especialista em Saúde do Trabalhador/UFBA